

11 de novembro de 2021

NOTÍCIAS

1. STJ LIBERA ELETROBRAS DE PASSIVO DE R\$ 11 BILHÕES

Decisão define correção dos empréstimos compulsórios criados na década de 1960 para a expansão do setor elétrico

Por Bárbara Pombo — De São Paulo

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (STJ) liberou a Eletrobras de pagar uma dívida estimada em R\$ 11 bilhões. Os ministros bateram o martelo, ontem, sobre a correção dos empréstimos compulsórios, criados na década de 1960 para gerar recursos para a expansão do setor elétrico.

Entenderam que os juros para remunerar a contribuição obrigatória não devem incidir sobre as diferenças obtidas com a correção monetária dos créditos, que a estatal não pagou. Nesse caso, afirmou a Corte, são devidos apenas os juros de mora.

O julgamento - que estava em andamento desde março de 2020 - foi disputado. O placar ficou em 5 votos a 4. Por meio de embargos de declaração apresentados pela Eletrobras, o STJ derrubou uma decisão de 2019, da própria Corte, que havia autorizado o pagamento cumulado de juros remuneratórios - de 6% ao ano - e de mora sobre os valores a serem devolvidos aos consumidores (EAREsp 790288).

O empréstimo compulsório foi exigido até 1993 na conta de luz de grandes usuários, com consumo superior a dois mil quilowatts/hora (kWh) por mês. Esses consumidores, depois, tiveram o direito de converter o que pagaram em ações da estatal. Os juros remuneratórios foram previstos no Decreto-Lei nº 1.512, de 1976, que alterou a legislação do empréstimo compulsório.

O STJ diferenciou duas situações: de consumidores que exigem o pagamento da diferença com correção monetária dos créditos e daqueles impossibilitados de converter todo o crédito em ações. Existem casos em que, na conversão, os créditos não correspondem a um número inteiro de ações. Esse saldo residual deve ser remunerado em dinheiro e sobre o montante, entende a Corte, incide os juros remuneratórios de 6% até a data do efetivo pagamento.

O mesmo não ocorre para os consumidores que exigem a diferença com as correções. Nessa hipótese, os juros remuneratórios devem incidir apenas até 2005, ano da última assembleia de conversão. A partir de então, o montante é corrigido apenas com os juros de mora.

No caso concreto julgado, os ministros entenderam que a Decoradora Roma - uma das credoras da Eletrobras - não teria direito aos juros remuneratórios. "A parte [empresa] não apontou decisão que possibilitasse cumular os juros por tempo indeterminado", disse a ministra Assusete Magalhães, que proferiu o voto a favor da estatal. Ela acompanhou entendimento inaugurado pelo ministro Sérgio Kukina e também seguido pelos ministros Herman Benjamin, Francisco Falcão e Mauro Campbell Marques.

Esses ministros consideraram haver pressupostos errados na decisão do STJ proferida em 2019 e que autorizou a cumulação dos juros. Para eles, a particularidade entre as situações deveria ter sido levada em consideração.

O relator do caso, ministro Gurgel de Faria, não via razão para modificar o acórdão. Ele foi acompanhado pelos ministros Og Fernandes,

1

11 de novembro de 2021

Napoleão Nunes Maia Filho e Regina Helena Costa - última a votar. Concluído o julgamento, Faria afirmou estar surpreso com o fato de os erros de premissa em seu voto não terem sido apontados pelos ministros e pela própria Eletrobras quando o tema foi discutido em 2019.

“Todos conheciam meu voto e não falaram que havia premissa equivocada. A discussão é relevante do ponto de vista jurídico e econômico. O colegiado é soberano. Se quiser julgar novamente que assim o faça, mas vícios de integração [na decisão] não existem. Não quero polemizar, mas foram tantas as pancadas no meu voto que queria fazer esse registro”, afirmou.

Para o advogado Alde da Costa Santos Júnior, representante da Decoradora Roma no caso e que também atua para outros credores, o STJ, ao

diferenciar situações, criou um sofisma para justificar um calote.

“A Eletrobras toma o dinheiro do contribuinte, promete devolver com juros de 6% ao ano, paga uma parte da dívida e da parte não quitada não vai pagar juros conforme é previsto em lei. É um calote. A verdade é essa. O STJ legitimou um calote da Eletrobras”, disse.

Advogado da estatal no caso, Rafael Lorenzo Koatz, discorda. Diz que o STJ privilegiou precedentes do próprio tribunal. “O julgamento é muito relevante para a companhia, com impacto em centenas de ações com a mesma discussão.”

Acesso em:

<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2021/11/11/stj-libera-eletobras-de-passivo-de-r-11-bilhoes.ghtml>